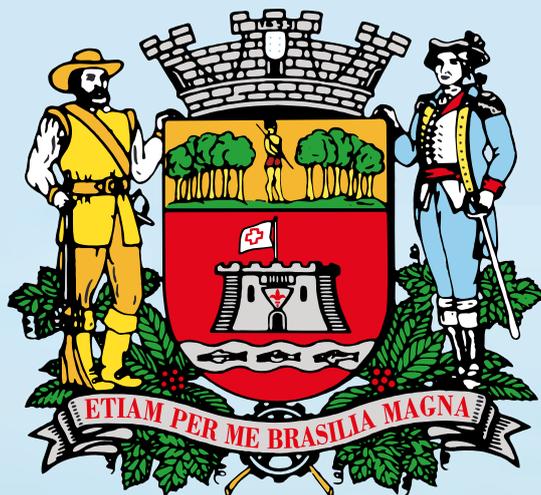


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

21 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5678

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 13
Iprejun.....	13
Cijun.....	13
Dae.....	13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Mobilidade e Transporte.....	14
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	14
Fumas.....	14 a 17

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	17
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE 11.08.2025

Processo nº 2.150-5/2021 - Contrato nº 063/2021 - Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, existentes nos setores externos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Processo de Penalização SEI PMJ.0019171/2025.

Considerando os transtornos causados pela empresa ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.499/0001-05, estabelecida no município de Suzano/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando as razões de defesa prévia tempestiva, apresentadas em resposta ao Ofício SEI Nº 2452698/2025, recebido em 08/07/2025, que, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de modificar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos constantes nos documentos SEI nº 2528394, 2529937 e 2530643;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolhemos integralmente, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Multa” no valor de R\$ 10.438,33 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), com fundamento na cláusula 11.2. alínea “d” do Contrato nº 063/2021, e no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MARIA TERESA FRANCO
Diretora do Departamento Financeiro
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 054/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A. PROCESSO: 08.683-9/21 E SEI PMJ.0041359/2024. ASSINATURA: 18/08/2025. VALOR TOTAL: R\$ 34.553,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.365, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015341/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto nº 28.342, de 26 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º É vedada, também a contratação, independentemente da modalidade de licitação, bem como nos casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade, de pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.377, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0027842/2025. REF. SOLICITAÇÃO 784 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.806
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.964,47 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	R\$	67.964,47
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	67.964,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$	R\$	67.964,47

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.378, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SC: 807.779. PROCESSO SEI PMJ.0028536/2025. REF. SOLICITAÇÃO 781 - UNIDADE

GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SC: 807.779. PROCESSO SEI PMJ.0028536/2025. REF. SOLICITAÇÃO 782 - UNIDADE

GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.708,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	R\$	15.708,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	15.708,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.793,49
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	9.914,51

TOTAL....R\$ 15.708,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE COMBATE A INCÊNDIOS E ADEQUAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DO AVCB DO PAÇO MUNICIPAL. PROCESSO SEI 0001342/2025. REF. SOLICITAÇÃO 786 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.821,67 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0189.1003	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINALISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	275.821,67
		TOTAL....R\$	275.821,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.380, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM NOVA LICITAÇÃO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO (CEPA). PROCESSO SEI 0011307/2025. REF. SOLICITAÇÃO 792 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM NOVA LICITAÇÃO, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO (CEPA). PROCESSO SEI 0011307/2025. REF. SOLICITAÇÃO 779 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.782
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.138,49 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$	82.138,49
		TOTAL....R\$	82.138,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$	82.138,49
		TOTAL....R\$	82.138,49

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.381, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO SEI 17831/2022. REF. SOLICITAÇÃO 787 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.930,00 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6121	FNDE/PNAC	R\$	91.930,00
		TOTAL....R\$	91.930,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.382, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 125/2024, REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). PROCESSO SEI 0007383/2024. REF. SOLICITAÇÃO 780 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.765
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.186,25 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		
	R\$	62.186,25	
	TOTAL....R\$	62.186,25	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.383, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O REPASSE DA PARCELA ÚNICA DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2024. PROCESSO SEI 0009649/2024. REF. SOLICITAÇÃO 785 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.638 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.431,28 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
	R\$	28.431,28	
	TOTAL....R\$	28.431,28	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.384, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO ALDEIA APROVADO PELO CMDCA, CONV. 4. PROCESSO SEI 20462/2025. REF. SOLICITAÇÃO 790 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.161,85 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N Ç A E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	11.161,85	
	TOTAL....R\$	11.161,85	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.385, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 27ª SEMANA DA PESSOA IDOSA. PROCESSO SEI PMJ.0026909/2025. REF. SOLICITAÇÃO 791 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
	R\$	4.000,00	
	TOTAL....R\$	4.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.392, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.7631/2024. REF. SOLICITAÇÃO 770 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	65.000,00
13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	260.000,00
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	195.000,00
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	130.000,00
	TOTAL...R\$		650.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	650.000,00
	TOTAL...R\$		650.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.393, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0028407/2025. REF. SOLICITAÇÃO 776 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000,00
	TOTAL...R\$		10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000,00
	TOTAL...R\$		10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.394, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PIS/PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 788 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 4.679 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PIS/PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 789 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262	PASEP			
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176			
		R\$	15.000,00	
		TOTAL....R\$	15.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176			
		R\$	15.000,00	

TOTAL....R\$ 15.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.395, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PASSAGEM AÉREA. PROCESSO SEI PMJ.0028954/2025. REF. SOLICITAÇÃO 794 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.778,76 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		0000	PRÓPRIA	
		R\$		1.778,76
		TOTAL....R\$		1.778,76

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

6.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		0000	PRÓPRIA	
		R\$		1.778,76

TOTAL....R\$ 1.778,76

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.398, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) RIO BRANCO. PROCESSO SEI PMJ.0027556/2025. REF. SOLICITAÇÃO 795 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.877

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.034,51 (SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	79.034,51
TOTAL.....R\$		R\$	79.034,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.396, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 796 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.800.000,00 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.800.000,00
TOTAL.....R\$		R\$	5.800.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0195.2144	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000.000,00
3.01.12.361.0196.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	850.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	900.000,00
3.01.12.361.0196.2923	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000.000,00
3.01.12.361.0196.2924	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	950.000,00
3.01.12.365.0195.2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I - MERENDA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	450.000,00
3.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.396/2025

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO
0000	PRÓPRIA		
		R\$	650.000,00
		TOTAL....R\$	5.800.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Instrução Normativa UGAP nº 03, de 24 de julho de 2025

A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

CONSIDERANDO o disposto do art. 9º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 29.732, de 10 de fevereiro de 2021, que instituiu a Política de Governança Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de avaliação de desempenho nas funções e gratificações com a finalidade de aprimorar o desenvolvimento dos servidores nessas posições;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI PMJ 0042677/2023;

RESOLVE:

Art.1º Expedir a presente Instrução Normativa a fim de implementar a avaliação de desempenho das funções e gratificações, visando ao aperfeiçoamento das ações do Governo Municipal, na forma do §2º do art. 8º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022.

Art.2º São objetivos da avaliação:

I - auxiliar na identificação de talentos, que são servidores públicos engajados e produtivos; e

II - Promover o desenvolvimento das lideranças, por meio de escuta ativa, orientação contínua e oferta de oportunidades de capacitação, aprimoramento e fortalecer a atuação dos líderes, de modo que estejam aptos a conduzir suas equipes com clareza, equilíbrio e foco em resultados.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho prevista nesta Instrução Normativa não possui caráter sancionador, tampouco implicará em perdas funcionais ou financeiras ao servidor, sendo instrumento de valorização e crescimento profissional. Em conformidade com o art. 9º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, as funções e gratificações

GESTÃO DE PESSOAS

permanecem como cargos de livre provimento, conforme a necessidade da Administração, cabendo a ferramenta de avaliação contribuir para uma gestão de pessoas mais transparente, orientada pelo reconhecimento e desenvolvimento dos servidores.

Art.3º Serão avaliados os servidores designados para ocupar as seguintes funções de confiança e gratificações:

- I - Função de Confiança 1 (FC – 1);
- II - Função de Confiança 2 (FC – 2);
- III - Gerente de Equipamento (GE);

§ 1º. Os servidores, de que trata o caput deste artigo, serão avaliados pelas chefias imediatas em outubro de cada ano.

§ 2º A avaliação abrangerá o período de doze meses anteriores à sua realização ou, se o caso, o início do exercício da função de confiança ou gerência pelo avaliado.

Art.4º O processo avaliativo será anual, composto pelas seguintes etapas:

I - autoavaliação: o avaliado será notificado para preencher autoavaliação facultativa, podendo fazê-lo de 15 de setembro a 15 de outubro;

II - avaliação pela chefia imediata: a chefia imediata terá acesso à autoavaliação, se houver e deverá preencher o formulário e registrar comentário, de 16 de outubro a 30 de novembro;

III - feedback: a chefia imediata deverá dar retorno da avaliação pessoalmente ao avaliado, de 16 de outubro a 30 de novembro;

IV - ciência do avaliado: o avaliado deverá registrar no sistema sua percepção do processo avaliativo, até o dia 10 de dezembro, de acordo com as opções:

- a) aprovo a avaliação e recebi feedback pessoalmente;
- b) aprovo a avaliação e não recebi feedback pessoalmente; ou
- c) rejeito a avaliação.

V - conclusão do processo: após preenchimento da avaliação pela chefia e ciência do avaliado conforme inciso IV deste artigo.

Parágrafo único. Acaso os dias indicados no presente artigo caiam em feriado, ponto facultativo ou dia sem expediente, considerar-se-ão prorrogados até o próximo dia útil subsequente.

Art.5º Até 31 de janeiro do ano subsequente, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas fará a apresentação dos resultados de cada Unidade de Gestão aos respectivos Gestores.

Art.6º A ferramenta utilizada para aferição do desempenho das chefias e gratificações será online, contendo 05 (cinco) evidências em cada perfil de avaliação, na seguinte forma:

I - para Função de Confiança 1 (FC – 1):

- a) coordena sua divisão de maneira que favoreça o cumprimento das ações do local de trabalho;
- b) comunica-se de forma eficaz e transparente com os demais servidores lotados no órgão, buscando alinhar as expectativas, esclarecer as dúvidas, prevenir e resolver os conflitos;
- c) estimula a participação, a colaboração e a cooperação entre os membros do órgão, valorizando a diversidade e a complementaridade de ideias e opiniões;
- d) desenvolve pessoas, acompanhando o desempenho do seu órgão de lotação, oferecendo feedbacks construtivos e orientações com a finalidade de melhorar suas habilidades; e
- e) apresenta iniciativas e soluções inovadoras para aprimorar a qualidade do trabalho ou do resultado.

II - para Função de Confiança 2 (FC – 2):

- a) coordena sua seção de maneira que favoreça o cumprimento das ações do local de trabalho;
- b) comunica-se de forma eficaz e transparente com a seção, buscando alinhar as expectativas, esclarecer as dúvidas, prevenir e resolver os conflitos;
- c) estimula a participação, a colaboração e a cooperação entre os membros da seção, valorizando a diversidade e a complementaridade de ideias e opiniões;
- d) desenvolve pessoas, acompanhando o desempenho da sua seção, oferecendo feedbacks construtivos e orientações com a finalidade de melhorar suas habilidades; e
- e) apresenta iniciativas e soluções inovadoras para aprimorar a qualidade do trabalho ou do resultado.

III - para Gerente de Equipamento (GE):



GESTÃO DE PESSOAS

- a) comunica-se de forma assertiva e transparente com sua equipe e com os usuários;
- b) gerencia sua equipe de maneira que favoreça e estimule a participação, valorizando a diversidade e a complementaridade de ideias e opiniões;
- c) promove o desenvolvimento de pessoas, acompanhando o desempenho da sua equipe, oferecendo feedbacks construtivos e orientações com a finalidade de melhorar suas habilidades;
- d) incentiva a promoção do acesso e acolhimento à população, de acordo com a legislação da área fortalecendo as equipes, promovendo a equidade e integralidade; e
- e) realiza a gestão da infraestrutura e insumos, zelando pelo bom uso dos recursos, de maneira a evitar o desabastecimento do equipamento.

Art.7º Fica criada tabela de proficiência para medir o nível de concordância entre o avaliador e o avaliado em cada evidência nos moldes do art. 5º deste Decreto, composta por 04 (quatro) conceitos abaixo especificados:

I - NA – NÃO ATENDE: quando o nível de desempenho do Avaliado é inconsistente quando comparado com as expectativas da posição, considerando o descritivo definido para a função;

II - AP – ATENDE PARCIALMENTE: quando o nível de desempenho do Avaliado não foi consistente ao longo do período avaliativo, apresentando alguns momentos de rendimento quando comparado com as expectativas da posição, sendo necessárias ações para aumentar o conceito e reduzir a inconsistência avaliada;

III - AT – ATENDE: quando o nível de desempenho do Avaliado é consistente dentro das expectativas para a posição, considerando o descritivo da função exercida;

IV - SP – SUPERA: quando o nível de desempenho do Avaliado supera de forma clara e geral as expectativas para a função exercida, sendo, de alguma forma, uma referência para os demais avaliados.

Art.8º Cada conceito atribuído possui valor que será utilizado para calcular o resultado de cada evidência, seja para o cálculo do resultado da competência ou até mesmo para o cálculo do resultado da avaliação em questão, conforme tabela abaixo:

CONCEITO	VALOR	RANGE	
NA - Não Atende	30 pts.	0 pts.	30 pts.
AP - Atende Parcialmente	60 pts.	30,0001 pts.	60 pts.
AT - Atende	100 pts.	60,0001 pts.	100 pts.
SP - Supera	110 pts.	100,0001 pts.	110 pts.

§1º A coluna "valor" representa a quantidade de pontos que o avaliado irá receber sempre que tiver o conceito associado a uma evidência de competência.

§2º A informação descrita na coluna "range" refere-se às faixas onde o conceito aplicado atua.

Art.9º A fórmula de cálculo nativa é realizada pela média aritmética simples para processos sem o uso do conceito peso, seguindo a fórmula abaixo:

$$M_s = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \dots + X_n}{n}$$

§1º Os símbolos utilizados na fórmula de que trata este artigo significam:
I - Ms: representa a média aritmética simples;
II - X1, X2, X3, ..., Xn: são os valores dos dados; e
III - "n": é o número de dados, traduzindo para a avaliação de liderança.

§2º A nota da competência será calculada pela soma do valor de cada conceito atribuído às evidências, divididas pela sua quantidade.

Art.10 Após a avaliação e a mensuração de seus resultados, caberá aos Gestores e Chefiadas Imediatas realizarem a validação de suas designações com base nas recomendações abaixo:

I - SUPERA (SP): para resultados entre 100,0001 e 110, podendo o avaliado ser elegível para ações de desenvolvimento específicas, bem como ser referência em casos de melhorias para outros avaliados;

II - ATENDE (AT) para resultados entre 60,0001 e 100, podendo o avaliado participar, mediante indicação do Gestor e / ou Chefe Imediato,

de capacitações que favoreçam a melhora no desenvolvimento profissional, crescimento e excelência no processo do dia a dia;

III - ATENDE PARCIALMENTE (AP): para resultados entre 30,0001 e 60, cabe ao Gestor e/ou Chefe Imediato, com foco no desenvolvimento do servidor, propor e acompanhar ações de aprimoramento, como plano de desenvolvimento individual, indicação de participação em capacitações e mentoria com base nos cases de referência, a fim de alinhar o desempenho às atribuições, responsabilidades e habilidades previstas para a função.

IV - NÃO ATENDE (NA): para resultados entre 0 e 30, cabe ao Gestor e/ou Chefe Imediato avaliar a adequação do servidor à função e realizar um acompanhamento individualizado, com foco no desenvolvimento de competências. É importante identificar os pontos de melhoria, promover orientações contínuas e incentivar a participação em cursos e capacitações com o apoio da UGAGP, visando alinhar o desempenho às atribuições e responsabilidades previstas, sempre priorizando o crescimento profissional do servidor.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Instrução Normativa UGAGP nº 3, de 17 de janeiro de 2024.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Instrução Normativa UGAP nº 04, de 18 de agosto de 2025

A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí,

CONSIDERANDO o disposto no art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, alterado pela Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o adicional de risco de vida será devido ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com as atribuições funcionais do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para solicitação e concessão do adicional de risco de vida ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, na hipótese a que se refere o art.103-A da Lei Complementar nº 499/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 619/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Poderá requerer o adicional do risco de vida de que trata o art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, o servidor ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com atribuições funcionais do cargo.

§ 1º Não fará jus ao adicional o servidor que estiver desempenhando suas funções em atividades exclusivamente administrativas, ainda que no exercício do cargo, ou em cargo em comissão.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo será considerada atividade de fiscalização exercida com habitualidade a realizada de forma externa, no mínimo, duas vezes na semana.

Art. 2º O pagamento do adicional de risco de vida dependerá de requerimento formulado pelo servidor e encaminhado à Unidade de Administração e Gestão de Pessoas através do e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br com os seguintes documentos:

I – requerimento de protocolo preenchido pelo servidor;

II - formulário de indicadores de riscos na atividade de fiscalização, contidos no Anexo I desta Instrução, preenchido e assinado pelo servidor



GESTÃO DE PESSOAS

e pela chefia imediata e mediata;

III - relatório de atividades de fiscalização assinado pelo servidor e pela chefia imediata e mediata, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º O pagamento do adicional de risco de vida será efetivado a partir do mês subsequente ao da solicitação, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste artigo.

§ 2º Para os servidores recém-admitidos, a solicitação do adicional de risco de vida somente poderá ser realizada após o efetivo exercício das atividades de fiscalização por, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos termos do art. 103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º O pagamento do adicional de risco de vida será renovado automaticamente, anualmente, no mês de janeiro, desde que o servidor permaneça exercendo com habitualidade a atividade de fiscalização, conforme art. 1º, parágrafos 1º e 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º O servidor deverá atualizar os documentos referidos no art. 2º desta Instrução Normativa quando alterar o local de trabalho, encaminhando-os através do e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br, com a devida identificação do número do Processo SEI aberto no requerimento inicial.

Parágrafo único. No caso de não envio dos documentos na hipótese prevista no *caput*, o pagamento do adicional será suspenso, sendo reinserido na remuneração do servidor no mês subsequente à regularização da documentação, desde que mantidas as condições para pagamento

Art. 5º Cessando as atividades de fiscalização na forma do disposto no §2º do art. 1º desta Instrução Normativa, o adicional deverá ser suspenso imediatamente, cabendo ao servidor ou a sua chefia imediata informar a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto ao pagamento.

Parágrafo único. Não informada a cessação da atividade nos termos do disposto no *caput* deste artigo causando o pagamento indevido do adicional de risco de vida, serão apuradas as devidas responsabilidades do servidor e da chefia imediata, nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 499/2010.

Art. 6º As disposições da presente Instrução Normativa também se aplicam aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que já recebiam o adicional de risco de vida por força do disposto no art. 103-A da Lei Complementar nº 499/2010 antes da vigência da Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa UGAGP nº 07, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

IPREJUN

EXTRATO DE CONVENIO Nº 06/2025

Processo SEI nº 0000317/2025

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí— IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61

CNPJ Conveniado: 67.865.360/0001-27

Conveniado: ALLSEG SEGURADORA S/A

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 25.393 de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores. Ato Normativo nº 04 de 18 de março de 2015
Data de Assinatura: 03/07/2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 708

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: LPM Teleinformática Ltda.

Processo administrativo (SEI): CIJ.01433/2025

Modalidade: Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE)

Data de assinatura: 18/8/2025

Valor global: R\$ 2.922,10 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Objeto: Prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefônica e elétrica (RCE 460 - ARP 20 - Pedido 27)

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia, previsto no subitem 8.6.1 do Termo de Referência e na cláusula doze do Contrato

Jundiaí, 18 de agosto de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

DAE

Termo de Supressão Modo de Disputa Fechado nº 009/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ENGETAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Termo de Supressão nº 002/2025 assinado em 04/08/2025, Processo DAE nº 3954/2023.

Objeto: implantação de interceptor e redes coletoras de esgoto no bairro Portão do Castanho, no município de Jundiaí - SP.

Supressão que se faz ao contrato nº 014/2024, no valor de R\$ 200.026,26 (duzentos mil, vinte e seis reais e vinte e seis centavos) de acordo com fls. 580 a 583 dos autos.

18/08/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Termo de Aditamento nº 056/2025 assinado em 07/08/2025, Processo DAE nº 1096/2023.

Objeto: prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada com efetiva cobertura dos postos, ronda motorizada (motocicleta) e vigilância eletrônica nos locais, quantitativos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2023 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 21.587.903,59.

19/08/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado Nº 07/2025 Edital de 18/08/2025

OBJETO: Ampliação do Sistema de Drenagem da Casa de Bombas nº5 da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 14:00 horas do dia 16/09/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de agosto de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lau- do Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05



PROMOÇÃO DA SAÚDE

de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/25542
Data Deferimento: 19/08/2025
Razão Social: DR. OTHO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
C.N.P.J.: 13.386.031/0001-74
Endereço: Avenida São João, nº 537 – Bairro Ponte São João – Jundiaí/SP.
CEP: 13.216-000
Processo: SAEPRO2025/3180

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Responsável Legal: Otho Duarte Tavares
Responsável Técnico pelo Projeto: Rubens Gaspari Júnior
CREA Nº 601381956

Jundiaí, 19 de agosto de 2025
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/25580
Data Deferimento: 20/08/2025
Razão Social: MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS S.A.
C.N.P.J.: 03.887.831/0003-87
Endereço: Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 9450, G16 Master Bus Park – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.
CEP: 13.209-430
Processo: SAEPRO2025/1175

Tipo de Estabelecimento: DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE.
Responsável Legal: Joice Bigliazi Doutel Ferreira
Responsável Técnico pelo Projeto: Luiz Otávio Bos Zerwes
CAU Nº A50253

Jundiaí, 20 de agosto de 2025
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEFERIDO Data: 19/08/2025

01052/2025 01051/2025
01050/2025 01048/2025
01045/2025 01043/2025
01042/2025 01041/2025
01040/2025 01032/2025
01031/2025 01029/2025
01023/2025 01017/2025
01016/2025 01015/2025
01014/2025 01008/2025
01004/2025 01002/2025
01001/2025 00999/2025
00997/2025 00996/2025
00993/2025 00987/2025
00984/2025 00983/2025
00982/2025 00981/2025
00943/2025 00912/2025
00900/2025

INDEFERIDO Data: 19/08/2025

01049/2025 01044/2025
01038/2025 01030/2025
01026/2025 01025/2025
01024/2025 01022/2025
01021/2025 01019/2025
01018/2025 01013/2025
01012/2025 01003/2025
01000/2025 00998/2025
00995/2025 00994/2025

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO EDITAL 15/2025: CELEBRAÇÃO DA SEMANA DO FEIRANTE

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo torna público o cronograma da “Semana do Feirante”, instituída pela Lei Municipal nº 10.170/2024 e inserida no Calendário Municipal de Eventos.

Programação

I - Período do evento: de 25 a 29 de agosto de 2025.

II - Festejos e atividades especiais:

- **Capacitação para permissionários**

Data: 25 de agosto de 2025

Horário: das 15h às 18h

Local: Complexo Argos, Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Centro – Jundiaí – SP, no Auditório Elis Regina.

Participação: Aberta e gratuita para todos os permissionários das feiras livres e varejões (diurnos e noturnos).

- **Festival do Pastel**

Data: 29 de agosto de 2025

Horário: das 15h às 22h

Local: Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari, Av. Jundiaí, s/n Bairro Anhangabaú – Jundiaí – SP.

III - Requisitos e Inscrições

- **Capacitação:** A participação é livre e não exige inscrição prévia, estando aberta a todos os permissionários das feiras livres e varejões de Jundiaí.

- **Festival do Pastel: Inscrições e Requisitos**

A participação no Festival do Pastel é exclusiva para os permissionários de feiras livres e varejões diurno e noturno que comercializam pastel e caldo de cana.

As inscrições serão realizadas por meio de um formulário online (google forms), que será disponibilizado nos grupos de whatsapp pelo Departamento de Abastecimento.

IV - Divulgação

A divulgação do evento será realizada por meio de canais oficiais da Prefeitura, além de faixas, banners, panfletos e cartazes nos locais de feiras e varejões.

MARCELA MORO

Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 32, de 22 de julho de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo SEI FMS.0000073/2024;

Art. 1º - DESIGNA o servidor abaixo relacionado, para o exercício de Função de Confiança, nos termos da Lei nº 9.870, de 30 de Novembro de 2022 e suas alterações, a saber:

Nome	Departamento	Função de Confiança	Símbolo
Renan de Sá Pietroniro	de Obras e Projetos	Chefe da Seção de Manutenção	FC-02

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 36, de 04 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FMS SEI n.º 73/2024;

Art. 1º - RESOLVE convalidar a substituição do cargo de Procurador Jurídico Fundacional-Chefe pelo servidor CASSIANO RICARDO PALMERINI, Procurador Jurídico Fundacional, junto à Procuradoria Jurídica Fundacional, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período correspondente de 14/07/2025 a 02/08/2025, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, com fundamento no artigo 11 da LC 499/2010.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/07/2025.



FUMAS

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

EDITAL nº 37, de 11 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, a servidora abaixo relacionada foi considerada apta à Progressão Salarial, referente ao mês de agosto/2025, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

Progressão Salarial: Agosto/2025	
Larissa Sequeira Soares	APTA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 37, de 06 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 741-9/2018-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor JEAN FELIPE CAVALHEIRO, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 05/08/2025 a 04/09/2025.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2025.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 38, de 14 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 894-6/2018-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor CLAUDINEI CABRAL COSTA, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 21/08/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/08/2025.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 39, de 14 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 1.602-2/2018-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DA SILVA, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 10/08/2025 a 09/09/2025.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/08/2025.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.386, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, NO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE (FASES 04 A 09) - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 967616/2024/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSOS SEI: PMJ.0036283/2023 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 21 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.062,97 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.8039	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	34.062,97
		TOTAL....R\$	34.062,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	34.062,97
		TOTAL....R\$	34.062,97

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.387, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº.35.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA PAGAMENTO PARCIAL DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MORADIA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 05/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E DE RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PREDIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSOS SEI: FMS.0000130/2023 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO

PEDIDO
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.244.0200.8545	AUXÍLIO MORADIA		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.000,00
		TOTAL....R\$	115.000,00

54.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	800.000,00
		TOTAL....R\$	800.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	115.000,00
		TOTAL....R\$	115.000,00

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	400.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	200.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	200.000,00
		TOTAL....R\$	800.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.389, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO PARCIAL DO CONTRATO Nº 06/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE VINTE E SEIS UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS, EM LOTES DO BAIRRO RECANTO NOVO - JUNDIAÍ/SP. PROCESSOS SEI: FMS.0000285/2023 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 24 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.7103	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
7417	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH		
		R\$	500.000,00
		TOTAL...R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 935, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a baixa e o descarte de bens do patrimônio da Edilidade.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a baixa e o descarte de bens inservíveis com os seguintes números de patrimônio: 1626 - APARELHO DE AR CONDICIONADO / MARCA CARRIER / MODELO HIWALL / 18.000 BTUS / COR BRANCO / L1.06XP20XA30 AP. ANEXO ESTA POR FORA, 1732 - APARELHO DE AR CONDICIONADO/ MARCA GREE / MODELO HIWALL / 30.000 BTUS /L1.06XP20XA30 . AP. ANEXO POR FORA, 1809 - APARELHO DE AR CONDICIONADO / MARCA GREE / MODELO 60.000 BTUS / 220V / 3F GST6022LA / EVAP GST60-22LAI / COND GST60-22LAO / COR BRANCA / AP, 3068 - APARELHO DE AR SPLIT 36.000 BTUS / CONDENSADORA, 3069 - APARELHO DE AR SPLIT 36.000 BTUS / CONDENSADORA, 3070 - APARELHO DE AR SPLIT 36.000 BTUS / CONDENSADORA, 3074 - APARELHO DE AR SPLIT 36.000 BTUS / CONDENSADORA, 3514 - APARELHO DE AR CONDICIONADO FUJITSU 30.000 BTUS, 1737 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45, 1738 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45, 1739 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45, 1740 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45, 1741 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45, 2343 - FILTRO DE ÁGUA / MODELO SUMMER PLUS / HF / INOX, 4459 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA / MODELO SUMMER LINE UVSL/ ÁGUA GELADA E NORMAL / COR CINZA / A28XP31XL45 e 4548 - FILTRO DE ÁGUA/ MARCA EUROPA/ SUMMER LINE/ UVLS HF INOX 220V.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO